

OFÍCIO Nº 054/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2022.

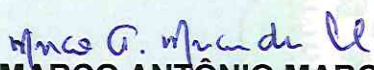
Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei nº008/2022 de 18 de março de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar o Projeto de Lei 008/2022 de 18 de março de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais)".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990
CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

18 MAR 2022

16h 39
Protocolo 358


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 008/2022.
DE 18 DE MARÇO DE 2022.

18 MAR 2022

16 h 38

Protocolo 357

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS - PROJETO DE LEI N.º 008/2022

Anexo I

13 - FAZPREV

01 - FAZPREV

09.272.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV

13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3040 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3551 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
13.01.09.272.0013.2045 – 3.3.90.47.00.00.00.00.3001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00

Anexo II

3040 – Recursos Previdenciários	300.000,00
3551 – Comprev	10.000,00
3001 – Taxa de Administração	300.000,00

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 008/2022.
DE 18 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 008/2022, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei para atender o solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande FAZPREV, conforme solicitado através do Protocolo 15712/2022 chave L2C.45O.073-91, que considerando a necessidade de recolhimento de pis/Pasep definido pela secretaria da receita federal do Brasil na ultima inspeção no mês 11/2021, considerando o disposto na LDO 2022, o qual define que a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro.

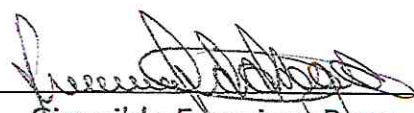
Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula:” Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 610.000,00 “.		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência		Início: 03/2022		Fim: 2022
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2022	2023	2024
Suplementação Orçamento (FAZPREV)		610.000,00	0,00	0,00
TOTAL		610.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO	
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2022	610.000,00	435.159.645,00	0,14%	
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%	
2024	0,00	437.087.616,36	0,00%	
Nota Explicativa:				
- O Presente Projeto de Lei suplementa o orçamento do Instituto de Previdência com recursos do Superávit Financeiro, o que não gera novos impactos ao orçamento, uma vez que os recursos já estão disponíveis				

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2022.


Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar que busca efetuar a Suplementação do Orçamento do Instituto de Previdência (FAZPREV), de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2022.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário Municipal de Administração